

TERMO DE REFERÊNCIA

EXPANSÃO DA ATUAL SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À INTERNET COM INCLUSÃO DE FILTRO WEB, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSOS (IPS) E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS (THREAT PREVENTION), DO FABRICANTE CHECKPOINT, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENCIAMENTO E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ALOCAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE.

Março de 2025.



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a expansão da atual solução de controle de acesso à internet com inclusão de filtro web, sistema de prevenção de intrusos (ips) e prevenção de ameaças (threat prevention), do fabricante checkpoint, composta por equipamentos, softwares, licenciamento e insumos, incluindo instalação, configuração, suporte continuado, garantia, manutenção e alocação de técnico residente. Os itens deste documento estão caracterizados e especificados neste termo de referência.
- 1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.
- 1.4. Todos os itens necessários para a instalação da solução e integração ao ambiente atualmente operacional, encontram-se no item 2, tabela 1, a seguir, incluindo os equipamentos, cabos, interfaces, softwares, licenças e serviços de suporte técnico.
- 1.5. A solução deve incluir todos os cabos e acessórios necessários para as conexões dos equipamentos ao ambiente atualmente em operação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS – TABELA 1

LOTE	ITEM	PartNumber	Descrição	QTD
1	1	CP-CPAP-SG91XX-PLUS-MHS-INV	CHECK POINT: 9100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO - INVENTORY UNIT	2
	2	CP-CPAC-TR-10SR-C	CHECK POINT: SFP transceiver for 10G fiber Ports short range 10GBase SR	8
	3	CP-CPAP-NGSM6XXX-L-BASE-INV	CHECK POINT: SMART-1 6000-L BASE - INV	2
	4	CP-CPAP-SG191XX-PLUS-MHS-INV	CHECK POINT: 19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO - INVENTORY UNIT	2
	5	CP-UPG-CPAP-SG19100-PLUS-MHS-SNBT	CHECK POINT: SW 19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO	2
	6	CP-CPSB-SNBT-19100-PLUS-1Y	CHECK POINT: NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST FOR ADDITIONAL 1 YEAR FOR 19100 PLUS APPLIANCE	2
	7	CP-CPES-SS-PREMIUM.10_02	CHECK POINT: LICENCIAMENTO - ENTERPRISE SOFTWARE SUBSCRIPTION AND PREMIUM SUPPORT	1
	8	CP-UPG-CPAP-SG9100-PLUS-MHS-SNBT	CHECK POINT: SW 9100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO	2



	9	CP-CPSB-SNBT-9100-PLUS-1Y	CHECK POINT: NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST FOR ADDITIONAL 1 YEAR FOR 9100 PLUS APPLIANCE	2
	10	CP-UPG-CPAP-NGSM6000L-BASE	CHECK POINT: SW SMART-1 6000-L BASE GEN-6 SECURITY MANAGEMENT APPLIANCE FOR 75 GATEWAYS (SMARTEVENT & COMPLIANCE 1 YEAR)	2
	11	CP-CPAC-RAM64GB-SM600M-INSTALL	CHECK POINT: 64GB RAM (REPLACE) FOR SMART-1 600-M MANAGEMENT APPLIANCE	2
	12	CPAP-NGSM6XXM-BASE-INV	CHECK POINT: INVENTORY 600M BASE	2
	13	UPG-CPAP-NGSM600M-BASE	CHECK POINT: SW SMART-1 600-M BASE GEN-6 SECURITY MANAGEMENT, LOG AND SMARTEVENT APPLIANCE FOR 25 GATEWAYS SMARTEVENT AND COMPLIANCE 1 YEAR	2
	14	CP-CPSB-MOB-U	CHECK POINT: Check Point Mobile Access blade for unlimited concurrent connections	2
2	1	xxxxxxxxxxxxxx	Serviços de suporte técnico especializado com técnico residente	24 MESES
	2	xxxxxxxxxxxxxx	Serviços de montagem, instalação e configuração	1

OBS: As separações por lotes se dão apenas para identificação ou diferenciação de produtos com Partnumber do fabricante e os serviços a serem contratados, no qual não possuem codificações específicas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1. O fabricante CheckPoint separa os itens de equipamentos (hardware) e software em diferentes partes em seu catálogo e alguns itens precisam ser compostos por partes oferecidas com duração de 1 (um) ou 2 (dois) anos para completar os 24 meses de atualizações e de garantia previstos para a solução:

2.2. LOTE 1 – ITEM 1 - 9100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO - INVENTORY UNIT – 2 (duas) unidades.

2.2.1. Equipamentos base do tipo Appliance, que funcionarão em cluster, fornecendo redundância operacional, que executarão a função de firewall interno, criando o security group 2, atendendo às redes descentralizadas, com conexão direta de alta velocidade;

2.3. LOTE 1 – ITEM 2 - CHECK POINT SFP transceiver for 10G fiber Ports short range 10GBase SR – 8 (oito) unidades.

2.3.1. Equipamentos tipo transceivers, que deverão ser conectados aos equipamentos para fornecer conectividade SFP+ (fibra óptica) de velocidade de até 10G (10 Gibabit). São necessários 8 (oito) transceivers para efetuar as conexões necessárias.

2.4. LOTE 1 – ITEM 3 - CHECK POINT SMART-1 6000-L BASE – Inventory unity – 2 (duas) unidades.



IPLPRO202500203V01



- 2.4.1. Equipamentos tipo Appliances, que funcionarão em cluster, com redundância, que serão responsáveis pelas funções de gerência do logs, concentrando todos os logs dos equipamentos integrantes da solução, e serão também responsáveis por gerar os relatórios das soluções.

2.5. LOTE 1 – ITEM 4 - CHECK POINT 19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO - INVENTORY UNIT – 2 (duas) unidades.

- 2.5.1. Equipamentos do tipo Appliance, que funcionarão em cluster, fornecendo redundância operacional, que executarão as funções de firewall, NAT e Proxys, criando o security group 3, atendendo a todas as redes nos acessos à internet.
- 2.5.2. Poderão ter funções de NGFW (next generation firewall), que incluem acessos VPN IPsec, application control (filtro de aplicações), identity awareness (gestão de identidades e acesso a aplicações), content awareness (verificação de conteúdo de arquivos), e demais funções básicas de firewall.

2.6. LOTE 1 – ITEM 5 - CHECK POINT: SW 19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO.

- 2.6.1. Este item corresponde à licenças subscription adicionais do produto SandBlast para o item 2.5, item 4 da tabela 1.

2.7. LOTE 1 – ITEM 6 - CHECK POINT: NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST FOR ADDITIONAL 1 YEAR FOR 19100 PLUS APPLIANCE

- 2.7.1. Licenciamento para um ano adicional, totalizando 2 anos de licenciamento dos produtos, referente ao item 2.5, item 4 da tabela 1.

2.8. LOTE 1 – ITEM 7 - CHECK POINT Enterprise Software Subscription and Premium Support

- 2.8.1. Fornecimento de suporte técnico premium oficial do fabricante Checkpoint para a solução, em regime de 24x7x365.

2.9. LOTE 1 – ITEM 8 - CHECK POINT SW 9100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO

- 2.9.1. Este item corresponde à licenças subscription adicionais do produto SandBlast para o item 2.2, item 1 da tabela 1.

2.10. LOTE 1 – ITEM 9 - CHECK POINT NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST FOR ADDITIONAL 1 YEAR FOR 9100 PLUS APPLIANCE

- 2.10.1. Licenciamento para um ano adicional, totalizando 2 anos de licenciamento dos produtos, referente ao item 2.2, item 1 da tabela 1.

2.11. LOTE 1 – ITEM 10 - CHECK POINT SW SMART-1 6000-L BASE GEN-6 SECURITY MANAGEMENT APPLIANCE FOR 75 GATEWAYS (SMARTEVENT & COMPLIANCE 1 YEAR)

- 2.11.1. Este item corresponde à licenças subscription adicionais do produto smartevent e compliance para o item 2.4, item 3 da tabela 1.



2.12. LOTE 1 – ITEM 11 - CHECK POINT 64GB RAM (REPLACE) FOR SMART-1 600-M MANAGEMENT APPLIANCE

2.12.1. Upgrade de memória referente ao item 2.13, item 12 da tabela 1.

2.13. LOTE 1 – ITEM 12 - CHECK POINT INVENTORY 600M BASE

2.13.1. Equipamentos tipo Appliances, que funcionarão em cluster, com redundância, que serão responsáveis pelas funções dedicadas de gerência administrativa de toda a solução.

2.14. LOTE 1 – ITEM 13 - CHECK POINT SW SMART-1 600-M BASE GEN-6 SECURITY MANAGEMENT, LOG AND SMARTEVENT APPLIANCE FOR 25 GATEWAYS SMARTEVENT AND COMPLIANCE 1 YEAR

2.14.1. Este item corresponde à licenças subscription adicionais do produto smartevent e compliance para o item 2.13, item 12 da tabela 1.

2.15. LOTE 1 – ITEM 14 - CHECK POINT Check Point Mobile Access blade for unlimited concurrent connections

2.15.1. Licenciamento para mobile access da solução..

2.16. LOTE 2 – ITEM 1 – serviços de suporte técnico especializado

2.16.1. Serviços de suporte técnico especializado, com alocação de técnico residente, para sustentação do ambiente ora detalhado no lote 1. Estes serviços serão executados na modalidade presencial, com técnico residente, no regime 8x5, e na modalidade remota, preferencialmente, no regime 24x7x365.

2.17. LOTE 2 – ITEM 2 – Serviços de instalação, montagem e configuração

2.17.1. Serviços especializado de montagem, instalação e configuração para ambiente ora detalhado no lote 1 e integração ao atual ambiente detalhado na figura 1, item 5.5.2.6.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução deverá ser composta de hardware e software licenciado, do fabricante CheckPoint, com o objetivo de adicionar camadas de proteção e novas funcionalidades, bem como manter a compatibilidade e padronização da solução atualmente instalada e operacional nas dependências da IPLANRIO, expandindo-a para atender às novas e futuras necessidades, incluindo as funcionalidades firewall UTM para substituir funções de proxy, firewall de redes descentralizadas, NAT, gerenciamento de logs e de reports, e appliances dedicados à gestão e administração do ambiente;

3.1.2. Serão aceitos apenas os produtos de partnumbers listados na tabela 1, ou superiores, com no mínimo as mesmas funções e capacidades detalhadas no descritivo técnico (datasheet) dos produtos, parte integrante deste documento.

3.1.3. Todos os componentes devem ser próprios para montagem em rack “19” e





CASA CIVIL

IPLANRIO

deverão ser fornecidos pela Contratada, incluindo kit tipo trilho para adaptação, cabos de alimentação, suportes, gavetas e braços, se necessário;

- 3.1.4. Deve ser possível suportar arquitetura de armazenamento de logs redundante, permitindo a configuração de equipamentos distintos;
- 3.1.5. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale.



4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os equipamentos, softwares e licenças deverão ser entregues na IPLANRIO, no endereço da R. Afonso Cavalcanti 455 – Anexo – Sala 307 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-110, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.2. Todos os acessórios necessários à instalação dos produtos, incluindo kit tipo trilho para adaptação, cabos de alimentação, suportes, gavetas e braços, se necessário;
- 4.3. Os itens deverão ser entregues lacrados, sem avarias, acompanhados de suas notas fiscais e documentos legais necessários.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Embora no descritivo contenha descrição de funcionalidades específicas, não é possível que a contratação dos equipamentos e licenças do lote 1 seja feita de forma parcelada, dado o conceito de solução, integração, administração e gestão;
- 5.2. Os itens do lote 1 não podem ser divididos em sub-lotes, por se tratar de um conjunto de equipamentos e licenças de software para uma mesma solução, com características modulares. Produtos similares de outros fabricantes não se integrariam completamente à solução existente, sendo o custo de aquisição, treinamento e esforço administrativo de migração do atual ambiente e aquisição de todos os produtos necessários, muito superior, sem contar o maior tempo de implantação.
- 5.3. O suporte centralizado também ficaria inviabilizado caso partes de uma mesma solução tivessem de ser atendidas por diferentes fornecedores;

5.4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.4.1. Conforme disposto trata-se de solução composta por dois Lotes, em quantidade total de 16 itens.
- 5.4.2. A solução deve atender às quantidades estimadas para cada um dos itens, conforme descrito na tabela 1 do item 2.

5.5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 5.5.1. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se após 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.5.2. O prazo de entrega do material/equipamento será de até 60 (sessenta) dias, conforme item 4.1, a contar da data de assinatura do contrato.



5.5.3. O prazo do suporte técnico para esta contratação será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

5.6. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.6.1. É importante informar que toda a solução sugerida neste documento foi arquitetada para integrar as atuais seguranças existentes na IPLANRIO, visando manter a máxima economicidade e compatibilidade, evitando desperdícios.

5.6.2. Justifica-se a Aquisição em três aspectos fundamentais: a justificativa da necessidade de aquisição do objeto; a razão do quantitativo demandado; a motivação para as especificações técnicas exigidas - os quais passamos a apresentar:

5.6.3. Justificativa da necessidade

5.6.3.1. Tendo como referência as camadas de segurança cibernética expressas no despacho da Presidência da IplanRio (expediente de 17/08/2022: constante do diário oficial de 18/08/2022), visando à atualização da camada "Gestão da Infraestrutura de Rede", considerando a justificativa descrita abaixo, solicito a contratação de solução de controle de acesso à internet com inclusão de filtro web, sistema de prevenção de intrusos (ips) e prevenção de ameaças (threat prevention), do fabricante checkpoint, para ambientes da Data Center em conformidade com todos os requisitos descritos no Termo de Referência que segue em anexo.

5.6.3.2. A IPLANRIO foi alvo de ataques cibernéticos no mês de agosto de 2022, o que causou impactos significativos, deixando serviços como o Portal Carioca Digital, Nota Carioca e sistemas fazendários fora do ar por alguns dias. A equipe da IPLANRIO trabalhou incansavelmente para restabelecer os sistemas, mas a normalização total levou tempo, afetando serviços essenciais como emissão de notas fiscais, pagamento de tributos (IPTU, ISS, ITBI) e transporte de pacientes via Táxi.Rio.

5.6.3.3. Estes eventos mostram a necessidade crítica de se elevar a segurança cibernética da infraestrutura que suporta os sistemas e armazena os dados, e forneceram evidências para criar uma arquitetura capaz de mitigar de forma adequada futuros ataques ao ambiente tecnológico da IPLANRIO.

5.6.3.4. Os diversos incidentes de segurança reportados diariamente nos noticiários têm mostrado que, uma vez transpostas as defesas de perímetro, praticamente não haverá mais resistência à continuidade dos ataques. Com isso, faz-se necessária uma abordagem que assuma que as ameaças podem estar em qualquer lugar (principalmente dentro do perímetro da rede) e, em seguida, aja em conformidade.



IPLPRO202500203V01



5.6.3.5. Independentemente dos motivadores e dos artifícios utilizados pelos atacantes (hackers) durante um ataque cibernético, suas ações costumam seguir um padrão estruturado e gradual composto por algumas fases.

5.6.3.6. As primeiras fases tratam essencialmente do reconhecimento do ambiente a ser atacado (alvo) e a identificação de suas vulnerabilidades. Uma vulnerabilidade é uma fragilidade presente ou associada a um ativo (ex. uma falha no sistema operacional que permite que um atacante possa realizar ações não autorizadas no equipamento, uma estação de trabalho que não possui antivírus instalado), por esta razão são necessárias novas abordagens e alteração da arquitetura atualmente utilizada na IPLANRIO, que se mostrou não ser suficiente para enfrentar os novos desafios, acrescentando novas funcionalidades e redundância em funções críticas.

5.6.3.7. Diante do cenário de risco cibernético potencial trazido pela presença das vulnerabilidades nos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que são "a porta de entrada" para as ameaças, principalmente em organizações com grande quantitativo de ativos de TIC, torna-se crucial a presença de uma solução automatizada que possa suportar um processo contínuo e eficiente de identificação, análise e tratamento de vulnerabilidades, visando à redução dos riscos de comprometimento destes ativos e, por consequência, dos processos, serviços e informações que estes estejam suportando.

5.6.3.8. A IPLANRIO possui hoje uma solução de firewalls do fabricante Checkpoint atualmente instalados e operacionais em seu Datacenter, adquiridos em 2022, que cumprem parte das funções relacionadas à manutenção da segurança do ambiente atual, conforme figura 1.

TOPOLOGIA ATUAL

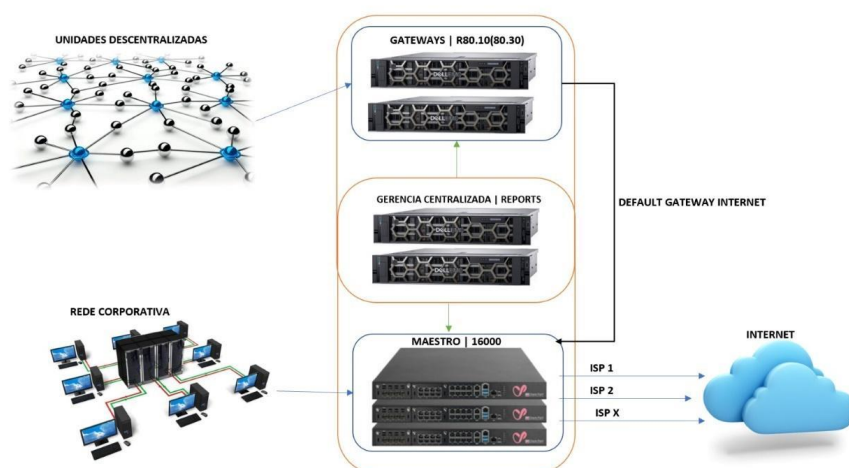


Figura 1



IPLPRO202500203V01



5.6.3.15. A solução atual já não consegue atender às demandas em diversos momentos, principalmente nas ocasiões de pico, que vem sendo recorrentes, onde os números de acessos simultâneos podem ultrapassar mais de 60.000 (sessenta mil) conexões, causando demasiada lentidão em diversas aplicações hospedadas na IPLANRIO, afetando diretamente a experiência dos usuários destas aplicações, por vezes as deixando indisponíveis, o que causa um enorme prejuízo à população da cidade do Rio de Janeiro.

5.6.4. Justificativa dos quantitativos

5.6.4.1. Os quantitativos especificadas na tabela 1, no item 2, foram dimensionadas pela equipe técnica da IPLANRIO, com base nas melhores práticas de mercado e das necessidades atuais e futuras, considerando:

5.6.4.1.1. A solução arquitetada não poderá possuir nenhum ponto único de falha, visando a manutenção dos três pilares da segurança da informação, que são Integridade, Disponibilidade e Confidencialidade.

5.6.4.1.2. Se faz necessário que cada componente possua uma redundância, visando manter a continuidade dos serviços em casos de falhas isoladas de componentes, eliminando desta forma os pontos únicos de falhas;

5.6.4.1.3. São necessárias redundâncias nas conexões de fibra óptica e demais cabos, visto que são usadas para gerar redundância e aumentar a banda de conexão dos dados;

5.6.4.1.4. São necessários equipamentos dedicados e redundantes para efetuar a gerência (administração) de todo o ambiente de firewalls, balanceadores, evitando que em uma falha de qualquer um dos equipamentos a administração da solução fique comprometida, ou impossibilitada de ser acessada e executada;

5.6.4.1.5. São necessários equipamentos dedicados e redundantes para efetuar a gerência (administração) e consolidação dos logs de todo o ambiente, onde também serão efetuados os processamentos de todos os relatórios da solução, e que por necessitarem de grande quantidade de armazenamento e processamento devem possuir sua própria infraestrutura dedicada.

5.6.4.1.6. As redundâncias também são necessárias para oferecer várias camadas de proteção, visto que sendo uma das camadas comprometida, a próxima camada fornecerá proteção adequada, mitigando e bloqueando as ameaças em diversas camadas.

5.6.4.2. Motivação para as especificações técnicas:



IPLPRO202500203V01



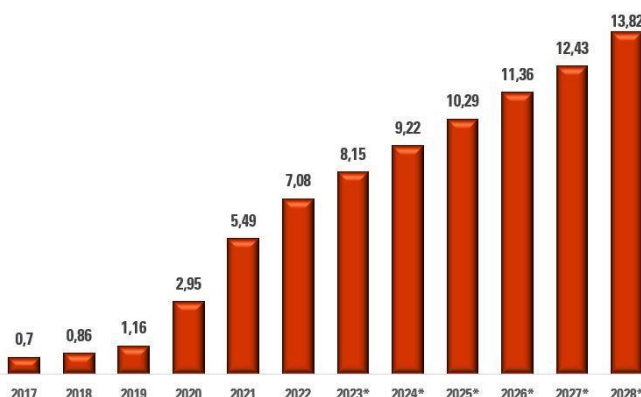
5.6.4.2.1. A IPLANRIO hospeda inúmeros sistemas, com dados sigilosos e sensíveis, que necessitam de proteção, integridade, confiabilidade e disponibilidade, para serem acessados e utilizados por quem necessitar e possuir os direitos de acesso, conforme rege a atual legislação.

5.6.4.2.2. Para atingir estes objetivos, e com o crescente aumento de sistemas digitais disponibilizados à população, se faz necessário que a infraestrutura esteja apta a manter os sistemas protegidos, com total disponibilidade, sem pontos únicos de falhas, e com capacidade suficiente para atender as atuais e futuras demandas.

5.6.4.2.3. As especificações técnicas foram elaboradas com base nas atuais necessidades da IPLANRIO, e considerando um crescimento na demanda de serviços na proporção de 15% ao ano, para os próximos anos, com base em estudos já realizados, e com base no aumento de ataques cibernéticos.

Abaixo gráfico demonstrativo com base em estudos do Banco Mundial sobre aumento dos custos associados aos aumentos dos ataques cibernéticos:

Custo Estimado dos Crimes Cibernéticos no Mundo 2017-2028
Trilhões US Dólares



Fonte: Statista e Banco Mundial.

5.7. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DO FABRICANTE CHECKPOINT

5.7.1. Considerando a Lei Federal de Licitações Brasileira Nº 14.133/2021, em seu Art. 3º, estabelece os princípios que norteiam a Administração Pública na aquisição de bens e serviços, dentre os quais se destacam a economicidade, a eficiência, a razoabilidade e a padronização.

5.7.2. Considerando o Decreto RIO No. 51.078 de 2022, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



contratação de serviços comuns, em seu Art. 64, inciso VII trata da padronização, desde que venham a “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.7.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos e softwares de um fabricante que já é padrão do órgão público licitante pode ser justificada pelas seguintes razões:

5.7.3.1. Padronização:

5.7.3.1.1. Conformidade com o ambiente tecnológico existente: A padronização garante a compatibilidade entre os novos equipamentos/softwarees com os já utilizados atualmente pelo órgão, facilitando a integração, o uso e a manutenção. Isso reduz custos com adaptação e treinamento, além de minimizar o risco de falhas e incompatibilidades.

5.7.3.1.2. Melhoria na gestão de ativos: A padronização facilita a gestão de ativos de TI, como inventário, atualização de software, manutenção e suporte técnico, otimizando os recursos e processos da organização.

5.7.3.1.3. Descomplicação na administração: A padronização facilita a administração da solução, unificando em apenas uma console a administração geral de diversos equipamentos e softwares, eliminando a necessidade de múltiplas consoles de gerência que podem ser incompatíveis entre si.

5.7.3.2. Eficiência:

5.7.3.2.1. Aumento da produtividade: Equipamentos e softwares padronizados permitem que os servidores trabalhem de forma mais eficiente, pois já estão familiarizados com as ferramentas e podem se concentrar em suas tarefas.

5.7.3.2.2. Redução do tempo de aprendizado: A padronização elimina a necessidade de treinamento para novos softwares ou equipamentos, liberando tempo para atividades mais produtivas.



5.7.3.2.3. Otimização do suporte técnico: A padronização facilita o suporte técnico, pois os problemas podem ser diagnosticados e solucionados de forma mais rápida e eficiente, centralizando as solicitações de suporte em um só canal.

5.7.3.3. Economicidade:

5.7.3.3.1. Redução de custos com treinamento: A padronização elimina ou reduz a necessidade de treinamento para novos softwares ou equipamentos, o que gera economia de recursos financeiros.

5.7.3.3.2. Otimização da manutenção: A padronização facilita a manutenção preventiva e corretiva, pois os técnicos já estão familiarizados com os equipamentos e softwares, reduzindo custos com treinamento de mão de obra (equipes).

5.7.3.3.3. Melhoria na gestão de licenças: A padronização facilita a gestão de licenças de software, evitando custos com licenças desnecessárias de novos fabricantes, que já são contempladas e/ou integradas por soluções do mesmo fabricante.

5.7.3.3.4. Eliminação de custos de migração: Ao optar por um fabricante já estabelecido, o órgão público evita custos adicionais associados à migração para uma nova plataforma, eliminando os gastos com treinamento das equipes em novas tecnologias. A manutenção de contratos com fornecedores conhecidos pode resultar em economias significativas a longo prazo, pois reduz os gastos com testes de compatibilidade, customizações e adaptações a novas tecnologias.

5.7.3.4. Vantagens Adicionais:

5.7.3.4.1. Maior segurança das informações: A padronização facilita a implementação de medidas de segurança da informação mais rápidas, pois os softwares e equipamentos já foram testados e validados e os processos são conhecidos pelas equipes.



5.7.3.4.2. Acessibilidade: A padronização facilita a acessibilidade para pessoas com deficiência, pois os softwares e equipamentos podem ser configurados para atender às suas necessidades.

5.7.3.4.3. Sustentabilidade: A padronização pode contribuir para a sustentabilidade, pois facilita a reutilização e o descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

5.8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

5.8.1. Trata-se de Solução em dois lotes, para expansão da atual solução de controle de acesso à internet com filtro WEB, Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS) e Prevenção de Ameaças (Threat Prevention), do fabricante Checkpoint, para integração e acreção de funcionalidades à solução atualmente instalada na IPLANRIO, conforme figura 1, composta por equipamentos, softwares, licenciamento e insumos, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia e manutenção. A solução tem como objetivo a aquisição de novos equipamentos e softwares que incluirão novas e necessárias funcionalidades, que serão integradas à solução de proteção de perímetro checkpoint atualmente instalada e operacional na IPLANRIO.

5.9. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

5.9.1. Requisitos da Solução de TIC

5.9.1.1. Independente da Proposta Comercial, o Part Number é único para aquele produto, de forma que identifica exatamente as características necessárias para cada item.



5.9.1.2. Part Number (PN, P/N) é um código padronizado de identificação de componentes, que permite a múltiplos fabricantes venderem o mesmo item sem gerar problemas de compatibilidade. Trata-se de uma sequência de números e algarismos impressos de forma idêntica em todas as unidades.

5.9.1.3. Os itens necessários, com os números de catálogo (Part Number) do fabricante, com a respectiva descrição são listados na Tabela 1, no item 2.

5.9.2. SUPORTE TÉCNICO 24X7X365, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

5.9.2.1. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.9.2.1.1. O serviço especializado de instalação e configuração, deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante da solução a ser disponibilizado à época da assinatura do contrato.

5.9.2.1.2. Compreende a instalação e customização dos equipamentos, montagem física dos equipamentos, e todos os componentes, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução ofertada, de acordo com a topologia definida pela CONTRATANTE.

5.9.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gerente de Projeto e sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do Contrato, a ser definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do mesmo.

5.9.2.1.4. Deverá ser apresentado plano de ação das atividades e cronograma de implantação, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, incluindo as etapas de Kick-off, levantamento, topologia, montagem dos equipamentos, instalação, configuração, migração, testes e operação assistida da solução ofertada.

5.9.2.1.5. Cabe à CONTRATANTE, definir a topologia a ser implementada, e sua interligação aos demais equipamentos de rede existentes.

5.9.2.1.5.1. Esta topologia encontra-se detalhada na figura 2, no item 5.6.3.14.



5.9.2.1.6. A equipe da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável (gerente de projeto) pela coordenação das atividades de implantação e migração e com o acompanhamento do profissional técnico indicado pelo CONTRATANTE. Caberá ao gerente de projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração, migração e teste da solução, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos entregáveis.

5.9.2.1.7. Deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, técnico especializado certificado na solução ofertada pelo período necessário para realizar a instalação, configuração, parametrização e otimização para pleno funcionamento da solução.

5.9.2.1.8. Deverá instalar, configurar e otimizar a solução ofertada com todos os componentes da solução em pleno funcionamento.

5.9.2.1.9. Deverá haver repasse de conhecimento de toda a solução implementada para a equipe designada como responsável técnica, com apresentações sobre a solução ofertada em local definido pela CONTRATANTE.

5.9.2.1.10. A janela de instalação, configuração, manutenção, será acordada com a CONTRATANTE, que poderá optar em ser executada em finais de semana, feriados e fora do expediente, e em horário noturno, para evitar indisponibilidade.

5.9.2.1.11. Os eventuais custos com deslocamentos técnicos, despesas de transportes, diárias, seguro ou quaisquer custos envolvidos ficam a cargo da CONTRATADA.

5.9.2.1.12. A CONTRATADA deve emitir relatórios das atividades da implementação e migração, deverão ser apresentados em via impressa ou em meio digital, serão considerados como efetivamente entregues e aceitos somente após a validação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.9.2.2. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

5.9.2.2.1. Prestar suporte especializado na solução contratada para garantir a manutenção emergencial, preventiva, corretiva, melhoria contínua e realizar as atualizações das licenças e assinaturas da solução;

5.9.2.2.2. Disponibilizar atendimento técnico especializado na solução ofertada no regime de 24 horas por 7 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução, efetuando atendimentos de forma remota.



- 5.9.2.2.3.** Disponibilizar técnico dedicado especializado na solução ofertada no regime de 8 horas por 5 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução, efetuando atendimentos de forma presencial.
- 5.9.2.2.4.** Os serviços de técnico residente serão prestados de segunda-feira a sexta-feira nas instalações da CONTRATANTE, no horário compreendido entre 09:00hs e 18:00hs, exceto sábados, domingos e feriados.
- 5.9.2.2.5.** O técnico residente deverá possuir formação superior em Tecnologia da Informação, redes, segurança da informação ou áreas correlatas, e deve comprovar sólidos conhecimentos em segurança da informação e na solução ofertada.
- 5.9.2.2.6.** Serão responsabilidades do técnico residente:
- 5.9.2.2.6.1.** Promover a melhoria contínua dos níveis de eficiência, eficácia e efetividade na utilização da solução CONTRATADA.
 - 5.9.2.2.6.2.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO no uso pleno dos recursos oferecidos pela solução contratada.
 - 5.9.2.2.6.3.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO na administração da solução, sugerindo melhorias.
 - 5.9.2.2.6.4.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO na configuração e manutenção de políticas de firewall conforme as diretrizes da empresa.
 - 5.9.2.2.6.5.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO na gestão de regras de acesso, NAT, VPNs e filtragem de tráfego.
 - 5.9.2.2.6.6.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO no monitoramento contínuo dos logs e eventos do firewall para detectar atividades suspeitas.
 - 5.9.2.2.6.7.** Auxiliar o corpo técnico da IPLANRIO na análise e resolução de falhas no firewall que impactem o tráfego de rede.
 - 5.9.2.2.6.8.** Contribuir com a documentação de regras, processos e mudanças aplicadas na segurança de rede.
- 5.9.2.2.7.** Os serviços contratados poderão ser executados após o expediente, em finais de semana ou feriados, a critério da CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA;
- 5.9.2.2.8.** O suporte técnico da CONTRATANTE deverá ser prestado para cada componente da solução adquirida e será acionada em caso de qualquer indisponibilidade da solução.
- 5.9.2.2.9.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no ambiente da CONTRATANTE;



- 5.9.2.2.10.** As manutenções serão solicitadas através de chamado ou por notificação automática de detecção de alarme, inoperância, falhas que possam ocasionar a indisponibilidade do serviço;
- 5.9.2.2.11.** Deverá implantar novas versões, aplicar patches de atualização, documentar e prestar suporte técnico especializado durante a vigência do contrato;
- 5.9.2.2.12.** Toda atividade executada pela CONTRATADA deverá ser entregue documentação ao responsável técnico da CONTRATANTE, em até 7 dias, após a demanda para aceite;
- 5.9.2.2.13.** Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.9.2.2.14.** A CONTRATADA será responsável por todas as atividades referentes ao reposicionamento lógico e físico da solução de proteção de perímetro (ex. migração de posicionamento externo para interno, modificação na topologia de rede etc.), sempre que demandada pela CONTRATANTE;
- 5.9.2.2.15.** A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio necessário para garantir o funcionamento das soluções a partir da abertura de chamado, através de Central de Atendimento (número telefônico e site na Internet), fornecendo, no momento da abertura do chamado, o número, data e hora, devendo possibilitar a indicação do nível de prioridade para o mesmo. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos itens seguintes. No caso da central de chamados da CONTRATADA encontrar-se fora do município do Rio de Janeiro, esta deverá oferecer número de telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG);
- 5.9.2.2.16.** A CONTRATADA deverá possuir "web site" na INTERNET, com visão para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, com os recursos mínimos de: acompanhamento do status do chamado, medidas tomadas, pendências e emissão de relatórios de chamados técnicos;
- 5.9.2.2.17.** Todos os chamados com referência aos componentes deverão seguir as seguintes premissas:
- 5.9.2.2.18.** Os chamados poderão ser abertos durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no regime de 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana;



5.9.2.2.19. A CONTRATADA se obrigará a resolver problemas técnicos, on-site, caso seja necessário, dentro dos prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço deste TR, com todos os ônus para deslocamento e de hospedagem sendo da CONTRATADA, quando ocorrer indisponibilidade da solução adquirida e inviabilidade de solução remota;

5.9.2.2.20. A CONTRATADA se obrigará a informar as atualizações de softwares, em até 48 horas após disponibilização pelo fabricante, para análise de criticidade, que definirá o modelo de manutenção preventiva a ser seguido, e acordado com a CONTRATANTE.

5.9.2.3. Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, para a solução, devem ser prestados durante toda vigência do contrato, para atualização de softwares e listas de categorização e suporte a todos os itens de software e hardware da solução, em conformidade com os itens que seguem:

5.9.2.3.1. O primeiro atendimento deverá ser efetuado pelo fornecedor e não diretamente pelo fabricante.

5.9.2.3.2. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, durante toda a duração do contrato, ao menos um analista técnico com ambas as certificações válidas oficiais fornecidas pela CheckPoint abaixo, sendo no mínimo:

5.9.2.3.2.1. CCSA (Check Point Certified Security Administrator), e;

5.9.2.3.2.2. CCSE (Check Point Certified Security Expert);

5.9.2.3.3. Estas certificações garantem a expertise necessária para administrar o ambiente complexo dos produtos checkpoint, e prestar o suporte de alto nível quando necessário.

5.9.2.3.4. A Contratada deverá prover serviços de Suporte Técnico da Solução Check Point no período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do término das atividades de implantação.

5.9.2.3.5. A IPLANRIO será a responsável pelas solicitações de suporte, garantia e manutenção junto à Contratada.

5.9.2.3.6. A Contratada deverá fornecer também suporte técnico sempre que solicitado pela IPLANRIO, seja para casos de mau funcionamento de software e hardware, implementação de funcionalidades ou necessidade de apoio técnico quanto ao produto.



5.9.2.3.7. A Contratada deverá fornecer Suporte Técnico e Atualização de versões para a solução Contratada.

5.9.2.3.8. A Contratada deverá fornecer Serviços Profissionais de Suporte da Fabricante, incluindo suporte técnico, migrações, consultoria, ajustes e otimizações do ambiente.

5.9.2.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS) PARA SUPORTE TÉCNICO

5.9.2.4.1. Para o fim aqui previsto, define-se como Caracterização do Chamado a data e horário a partir da qual a Contratada comprovadamente seja acionada, através de: contato telefônico ou pela INTERNET (página Web).

5.9.2.4.2. Tabela dos prazos máximos, contados em horas corridas a partir do chamado:

Severidade	Critério de Classificação do Contratante	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Alto Impacto	Serviço indisponível ou seriamente comprometido	Até 2 horas	Até 8 horas
Médio Impacto	Operando com Restrições	Até 4 horas	Até 12 horas
Impacto reduzido	Restrição pontual em funcionalidade	Até 8 horas	Até 24 horas

5.9.2.4.3. Em caso de PARALISAÇÃO TOTAL dos produtos sob suporte (Falha Crítica/alto impacto), a Contratada, deverá comprometer-se, enquanto estiver solucionando o problema, a tomar todas as medidas paliativas que estiverem ao seu alcance e disponíveis na melhor técnica existente, de forma a amenizar o problema indicado pela IPLANRIO, fornecendo, se for o caso, solução alternativa compatível à Contratada, até o restabelecimento total da solução.

5.9.2.4.4. No caso de descumprimento do ANS a contratada estará sujeita às sanções administrativas conforme disposições do item 10.



- 5.9.2.4.5.** O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a IPLANRIO e desde que não haja prejuízos para a contratada.
- 5.9.2.4.6.** A Contratada deverá designar um técnico qualificado para acompanhar presencialmente a instalação, cabeamento e ativação dos equipamentos.
- 5.9.2.4.7.** A Contratada deverá realizar, em conjunto com a IPLANRIO, a configuração de software necessária para o completo funcionamento da Solução, considerando a integração com a infraestrutura administrativa da solução, já existente no ambiente da IPLANRIO.
- 5.9.2.4.8.** A CONTRATANTE deverá informar as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA, bem como o meio pelo qual a autorização de fechamento será formalizada;
- 5.9.2.4.9.** A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia técnica prestada pelo fabricante dos produtos oferecidos, a fim de garantir os serviços à CONTRATANTE;
- 5.9.2.4.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da formalização da contratação, um gerente de serviço, responsável técnico por realizar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, com visitas para promover interações com o responsável técnico da CONTRATANTE, atuando preventivamente, com o acompanhamento dos serviços prestados, identificando necessidades, fornecendo feedbacks para melhoria do serviço prestado;
- 5.9.2.4.11.** A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e pontual execução dos trabalhos, pactuando-se como INEXISTENTE as dificuldades não formalizadas de imediato.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, como perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;



- 5.10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.10.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10.1.5.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 5.10.1.6.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:
- a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c. As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d. Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



- 5.10.1.7.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.10.1.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.10.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 5.10.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.10.1.12.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 5.10.1.13.** Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.
- 5.10.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.10.1.15.** Cumprir o Acordo de Nível de Serviços (ANS);
- 5.10.1.16.** No caso de descumprimento do ANS a contratada estará sujeita às sanções administrativas conforme disposições do Item 10.
- 5.10.1.17.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 5.10.1.18.** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;



5.10.1.19. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos;

5.10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.10.3. Da Subcontratação

5.10.4. Não será admitida a subcontratação para o objeto deste edital.

5.11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.11.1. A presente contratação tem fundamento na Lei 13.303/2016, Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante.



5.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 5.12.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.12.2.** A empresa licitante deverá possuir credencial de parceria com o fabricante CheckPoint, no mínimo no nível Advanced, nível este que comprova oficialmente que a licitante possui as qualificações técnicas necessárias para prestar os serviços de suporte técnico, bem como possui relação comercial com o fabricante, estando assim autorizada a fornecer os produtos e serviços citados neste documento.
- 5.12.3.** Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de 50% do Lote 1 e ter prestado os serviços do Lote 2 constante na tabela 1 do item 2 deste Termo de Referência, em números compatíveis com o ambiente da CONTRATANTE.
- 5.12.4.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 5.12.5.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.12.6.** Não serão aceites atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto desta licitação, como instalação e suporte de computadores, servidores, notebooks, instalação de pontos de redes físicos ou lógicos.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

- 3.1.6.** O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) e a entrega do (s) material (is)/equipamento (s) deverão ser realizados no seguinte endereço: R. Afonso Cavalcanti 455 – Anexo – Sala 307 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-110.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.2.** A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro- garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras



descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

- 7.3. A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 7.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.5. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 7.6. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 7.7. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 7.8. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 7.9. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e



IPLPRO202500203V01



projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

- 8.2. A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) e da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 8.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s) e dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 8.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviço (s) contratado (s) e bens adquiridos, à sua execução e à entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 8.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados e os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 8.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 8.9. Os serviços e bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

- 8.10.** Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar ou substituir quaisquer serviços e bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado ou substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar sua execução ou seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.11.** O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 05 (cinco), após a entrega da Solução instalada e configurada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** Em relação ao Lote 1 da tabela 1, no item 2, o pagamento será efetuado integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 9.2.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 9.3.** Em relação ao Item 1 do Lote 2 da tabela 1, no item 2, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.
- 9.4.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 9.5.** Em relação ao Item 2 do Lote 2 da tabela 1, no item 2, o pagamento será efetuado 30 dias após a instalação dos equipamentos e aceite dos serviços de instalação.
- 9.6.** No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.



- 9.7.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 9.8.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.
- 9.10.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 9.11.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.
- 9.12.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:
- Advertência;
 - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de



descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

- 10.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- 10.3. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 10.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.
- 10.4. A sanção prevista no inciso IV do subitem 10.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 10.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.6. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 10.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 10.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



- 11.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados à Matriz de Risco.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.
- 12.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, em moeda nacional (Reais) e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

13. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. O tipo de licitação será o menor preço Global.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

Leonardo Cavalieri
40/622.627-9
Gerente de Segurança Cibernética
IPLANRIO/DOP

Jorge Francisco Antunes da Silva
40/622.163-4
Diretor de Operações
IPLANRIO



ANEXO I – Matrix de Risco

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO										
Identificação dos Riscos					Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados	Organizacional	Aquisição	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R002	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisição	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R004	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisição	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R005	Ameaça	Monitoramento do ambiente, devido à ausência de mão de obra qualificada	Organizacional	Aquisição	9	9	81	Mitigar	Ampliar quadro técnico e capacitar para grupo de trabalho com foco exclusivo na monitoração	Contratante
R006	Ameaça	Devido ao atraso de pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá levar ao atraso no atendimento do serviço	Organizacional	Aquisição	7	8	56	Mitigar	Deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R007	Ameaça	Reduzir a indisponibilidade do ambiente de TI, reagir de forma eficiente na detecção de ameaças de segurança no ambiente de TI	Técnico	Segurança	9	9	81	Mitigar	Implementar a solução de DDI para monitoração do ambiente em ferramenta confiável	Contratante

